



FL N° 90

J.R.

Itabaiana CÂMARA DE

CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

(Art. 72, inciso VII da Lei nº 14.133/2021)

Objeto da demanda: Contratação dos serviços de inscrição para a participação de agentes públicos no "Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais" na cidade de Aracaju/SE, de 07 a 10 de julho de 2026.

A necessidade de justificativa de preços está prevista no artigo 72, inciso VII da lei nº 14.133/2021, e pelo princípio da razoabilidade utilizou-se para essa contratação o critério anual para apurar a estimativa dos preços, visando fundamentar o valor da contratação com base na média dos valores dos contratos celebrados pela empresa nos últimos 12 (doze) meses com outros órgãos públicos, conforme cópias dos contratos de prestação de serviços ou empenhos em anexo.

A Advocacia Geral da União – AGU por meio da Orientação Normativa nº 17, defendeu o seguinte entendimento:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17: "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

A esse respeito da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 de que:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Assim sendo, conforme apurado na elaboração dos estudos técnicos e com base nos contratos celebrados com outros órgãos, os valores propostos pela empresa nos últimos 12 (doze) meses, são compatíveis com o que foi proposto para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE neste processo de inexigibilidade.



FL N° 91

J.P.R.

Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

Órgão/Instituição	Serviço executado	Ano	Valor da inscrição
Câmara Municipal De Simões Filho/BA	Serviço de capacitação e treinamento	2025	797,00
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES	Serviço de capacitação e treinamento	2025	897,00
Câmara Municipal de Santa Terezinha/SC	Serviço de capacitação e treinamento	2026	797,00

Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a notoriedade e especialidade dos serviços a serem prestados, no entanto, verificou-se através dos preços pesquisados que a empresa possui valores costumeiramente semelhantes, sendo possível a contratação para essa mesma finalidade ou natureza, pelo preço de R\$795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) por inscrição, totalizando para 13 inscrições, o valor total de R\$10.335,00 (dez mil trezentos e trinta e cinco reais) conforme proposta apresentada.

Itabaiana/SE, 06 de julho de 2026

Jean Paulo Conceição Souza Moura
Jean Paulo Conceição Souza Moura
Agente de Contratação

Gresiele Santana Alves dos Santos
Gresiele Santana Alves dos Santos
Equipe de Apoio

José Ronaldo Pereira
José Ronaldo Pereira
Equipe de Apoio

Leonardo de Melo Siqueira
Leonardo de Melo Siqueira
Equipe de Apoio

Artur Mesquita Dantas
Artur Mesquita Dantas
Equipe de Apoio



MUNICIPIO DE LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO
01.975.290/0001-51
NOTA DE EMPENHO Nº 0001091/2025

FLNº 92

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000013
Processo : 0017735/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000132/2025

Tipo: Ordinário
Data : 31/10/2025
Valor : 3.588,00

Órgão : 01 - Camara Municipal de Linhares
Unidade Orçamentária : 01 - Camara Municipal de Linhares
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0112 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Projeto/Atividade : 3.039 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS - PML

Favorecido : 365384 - PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF : 18.336.780/0001-00

Bairro : AVISO

Cidade : ENCANTADO

Endereço : Ave Júlio de Castilhos

UF : RIO GRANDE DO SUL

Telefone Fixo: 5596449022

Celular: 55996449022

PIS PASEP :

Histórico : Contratação da empresa PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, para realização das inscrições dos vereadores e Servidores no Congresso UVB 61 Anos de Gestores e Legislativos Municipais, que será realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/DF.

Subelemento: 33903940000 - SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Saldo Anterior	202.862,89	Despesa Empenhada	3.588,00	Saldo Disponível	199.274,89
-----------------------	-------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------------

(três mil quinhentos e oitenta e oito reais)

Reserva : 92/2025

Data : 28/10/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 100 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000030/2025**

L A N C A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	3.588,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.588,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	3.588,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	3.588,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	3.588,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	3.588,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	3.588,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	3.588,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.588,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.588,00

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 31 de outubro de 2025

RONALD PASSOS PEREIRA
PRESIDENTE

MAYARA VIEIRA GALLON
DIRETOR ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

MACIEL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTADOR CRC-ES 18307/O

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>

INSERÇÃO: CANCELAMENTO EM AGUIAR PEREIRA 3100310033003600370039003A00540052004100 Documento assinado por MACIEL RIBEIRO DOS SANTOS



conforme art. 2º, II da Lei 14.063/2020.

RR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310033003600370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Ronald Passos Pereira** em 31/10/2025 13:43

Checksum: **A26029E8A9764FFE5F8922BB85FB1E638F1CD7AB629FFDE9E378789ADE2655AD**

Assinado eletronicamente por **MACIEL RIBEIRO DOS SANTOS** em 31/10/2025 16:30

Checksum: **93C886F6124467B8AD3E6349C01255AC4CED1C305DDEF481E5BCD7BB5DC53028**

Assinado eletronicamente por **MAYARA VIEIRA GALLON** em 03/11/2025 10:10

Checksum: **B55517E1E1070309E88E3FAB18BD9873F7FC759488D77229A6BEF76C7AC09EB6**





CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL N° 94

[Handwritten signature]

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

28/10/2025 10:23:38

Pesquisa de Preços N° 000093/2025 - 27/10/2025 - Processo N° 017735/2025

Vencedor	PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ	18.336.780/0001-00
Endereço	RUA JULIO DE CASTILHOS, 1233 - CENTRO - ENCANTADO - RS - CEP: 95960000
Contato	5596449022 planalto.fiscal@conzatti.com.br

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000339		INSCRIÇÃO EM CURSO/CONGRESSO/FORUM inscrição de vereador/servidor em curso/congresso/forum	SERV	4,00	897,00	3.588,00

Total do Fornecedor: 3.588,00

Total Geral: 3.588,00



Poder Legislativo – Câmara de Vereadores de Santa Terezinha

CNPJ: 95 951 349/0001-15

Rua Bruno Pieczarka, 97 CEP: 89.199-000 – Santa Terezinha – SC

Fone/Fax: (47) 3556 0047

E-mail: camarast537@gmail.com

FL N° 95

JR.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO, NA FORMA DO ARTIGO 72, VIII, DA LEI 14.133/2021, A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A DESPESA ABAIXO IDENTIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, E, EM CONFORMIDADE COM OS PARECERES TÉCNICO E JURÍDICO ACOSTADOS AOS AUTOS.

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA ESPECIALIZADA/CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES “09 INSCRIÇÃO NO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, DE 24 A 27 DE FEVEREIRO EM BRASÍLIA-DF.” SENDO 8 VEREADORES E 1 ASSESSOR JURÍDICO.

Assim, o Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Terezinha-SC, senhor CLAUDIO DROZDECK, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas, resolve **RATIFICAR** o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fulcrada no artigo art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

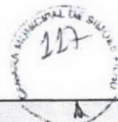
CONTRATADO: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 18.336.780/0001-00. Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS, 1233, SL 403, CENTRO, ENCANTADO RS, CEP 95960-000.

VALOR: R\$ 7.173,00 (sete mil cento e setenta e três reais), o qual será pago, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Santa Terezinha, 24 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO DROZDECK
Vereador/Presidente

FL N° 96

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
O. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03Nota de Empenho
SETEMBRO/2025

Nota de Empenho 124

Tipo: Ordinário Data: 05/09/2025

FORNECEDOR

Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS, 1233
Bairro: CENTRO
E-mail: planalto.fiscal@conzatti.com.br
PIS/PASEP:

Compl: SALA 403
Cidade: Encantado
UF: RS
Telefone: (55)96449-0225
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903948 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:

Licitação: Nº 010/2025 - inexigível, Art. 74, Inciso III, DA LEI Nº 14.133/21

Nº Recibo:

Processo: 2025/12046

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
INEXIGIBILIDADE-10 / 2025	88 / 2025	Ordinário	1.273.398,38	1.594,00	1.271.804,38

HISTÓRICO

ações para participação de agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho, no ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS (ENAGEL), a ser realizado no RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 11 a 14 de setembro/2025.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	84448 - Inscrições para participação de agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho.	UND	2.0000	797,0000	1.594,0000

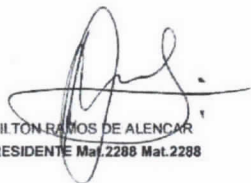
UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS

1.594,00

Emitido em 05/09/2025

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio


UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288
CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45



FL N° 97

CHR.

ItabaianaCÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO**DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA COM OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

(art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021)

Informamos que a despesa se refere a Contratação dos serviços de inscrição para a participação de agentes públicos no “Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais” na cidade de Aracaju/SE, de 07 a 10 de julho de 2026, cujo valor do impacto total é de R\$10.335,00 (dez mil trezentos e trinta e cinco reais) para o exercício vigente estando compatível com a classificação orçamentária e financeira abaixo:

- **Unidade Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Itabaiana.
- **Projeto/Atividade:** 2001/2026 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- **Elemento de Despesa:** 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- **Subelemento de Despesa:** 34 – Serviços de Seleção e Treinamento.
- **Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

O setor financeiro da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, declara que a despesa prevista tem compatibilidade na previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, portanto incluída no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, estando prevista no Plano de Contratação Anual elaborado pelo Setor de Compras e Orçamento para o exercício de 2026.

Itabaiana/SE, 06 de julho de 2026

Brayan Victor Pinheiro Sousa**Gerente Administrativo e Financeiro**



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

(art. 72, da Lei nº 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a Razão da Escolha da Contratada para o fornecimento das inscrições para o “Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais” na cidade de Aracaju/SE, de 07 a 10 de julho de 2026, em conformidade com o art. 72, incisos VI c/ art. 74, III, alínea “f”, ambos da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com os motivos adiante expostos:

01 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):

Quando o legislador fala em notória especialização do executor, ele entendeu que a pessoa física ou jurídica contratada deve ser detentora de aspectos que comprovem que o contratado é o mais apto a executar determinado serviço. Conforme lei, considera-se notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Ou seja, o profissional ou empresa para ser contratado por inexigibilidade nos termos do inciso II, do artigo 74, deve obrigatoriamente se enquadrar nos aspectos grifados.

De acordo com o entendimento do ilustre consultor e coordenador geral da renomada revista zênite, Sr. Renato Geraldo Mendes, a notória especialização caminha lado a lado com o grau de confiança do executor, como reproduzimos abaixo:

“com efeito, cumpre assentar, desde logo que a ideia de confiança não é um predicado que resulta da mera consideração de cunho subjetivo (pessoal) de quem decide (agente), mas de condição objetiva decorrente do conceito que envolve a notória especialização da pessoa contratada. Portanto, a palavra “confiança” significa segurança que se revela na potencialidade de obter o melhor serviço, em face de sua complexidade e suas peculiaridades especiais, em razão da notória especialidade que caracteriza o prestador.”

Portanto, a notória especialização e o grau de confiança, que pressupõe notoriedade em seu campo de atuação, somente são conferidos a quem detém esses pressupostos de forma inequívoca que decorre do conceito profissional de cada executor. Ora, já adentrando no campo de especialização do contratado, no caso em tela a empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, verificamos que a mesma possui tais pressupostos, conforme extensa documentação apresentada. Além disso, somente pra exemplificar e buscando informações com outros agentes públicos, foi provado que em seu campo de atuação a referida empresa possui notoriedade entre todos que já o contrataram, prestando os serviços de forma exemplar, demonstrando possuir a experiência e o desempenho anteriores, solicitados pelo legislador. Tendo a própria Câmara Municipal de Itabaiana contratado esta empresa em eventos anteriores, como na Inexigibilidade 03/2021, Inexigibilidade 09/2022 e Inexigibilidade Nº 05/2025, cujos empenhos seguem anexos a esta justificativa.

Considerando as hipóteses excepcionadas pela lei nº 14.133/2021, destaca-se o que dispõe o art. 74, inciso III, alínea “f”:



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

FL N° 99

[Handwritten signature]

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos d:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (destaque nosso)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O Tribunal de Contas da União proferiu decisão acerca da possibilidade de contratação direta sem licitação, na modalidade cursos externos, tendo considerado que:

"as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II (Decisão nº 439/1998 Plenário. Sessão 15/07/1998. DOU 23/07/1998)"

Ainda sobre a decisão do Tribunal de Contas da União em trecho do voto do Ministro Relator Adhemar Paladini Ghisi, que após análise o estudo e as conclusões da área técnica a respeito do tema contratação direta de cursos de treinamento e capacitação na administração, concluiu:

"(...) nesse sentido, defendo a possibilidade de inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...). Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é a regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador".

Os serviços legislativos devem ser desenvolvidos no sentido de um melhor atendimento ao público, com consciência e segurança em suas decisões quanto a análise e propostas não só do Executivo como também da própria Casa;

O Congresso/Curso objetiva fornecer orientações básicas sobre o papel dos vereadores na fiscalização da aplicação dos recursos públicos municipais. E, por meio de pessoal qualificado e de notória especialização pretende compartilhar o seu conhecimento técnico sobre o controle da gestão pública e, assim, contribuir para o aprimoramento da atuação do Poder Legislativo municipal. O vereador é um agente fundamental para que esse controle ocorra;

O parlamentar tem como funções básicas de seu mandato *legislar, fiscalizar e julgar*. Aquele tem por fim o poder/dever de fiscalizar a coisa pública municipal, pois, é o representante dos cidadãos para garantir que os bens do estado sejam **administrados** de maneira íntegra e transparente, cumprindo a finalidade de alcançar o bem comum desejado. Assim, ressalte-se que o **aperfeiçoamento** dos vereadores na fiscalização dos bens públicos é o caminho para a restauração moral e institucional das câmaras de vereadores. Trabalhando com estes Vereadores, também se faz necessária a capacitação dos servidores que os assessoram.

A empresa **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**, conforme documentação técnica acostada ao processo, comprova a realização de eventos (congressos e cursos) em outros períodos para ocupantes de cargos eletivos e administrativos, inclusive tendo prestado serviço a esta Câmara de Vereadores, somando conhecimento e desenvolvimento ao público interessado;



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

A Resolução nº. 297/2016, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SE), disciplina a concessão de diárias nos órgãos públicos sergipanos para a participação em capacitações, cursos compatíveis com o desempenho da função e eventos, desde que comprovada que a ação de desenvolvimento profissional tem relação com as atividades desempenhadas no exercício do cargo, isso foi demonstrado através dos folders acostado ao processo, tendo, inclusive, como um dos palestrantes do evento, o sr. Fábio José da Silva, Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

02 - DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

Conforme o art. 95, §1º da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório para formalização das contratações públicas, porém, o texto legal afirma que é possível a substituição do instrumento de contrato por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, no que couber. Vejamos o que diz o artigo supracitado:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Neste mesmo sentido, a Orientação Normativa da AGU Nº 84, de 17 de maio de 2024, também afirma que é possível a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento mais simples, tomando por base o art. 95, I da NLLC (dispensa de licitação em razão de valor), conforme dispõe:

I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa (grifo nosso)

Note que a Orientação normativa da AGU não se limita aos casos de dispensa em razão de valor e acaba também estendendo a hipótese da substituição do termo de contrato para os casos de licitação e inexigibilidade, quando respeitado o valor atualizado dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, resta claro que a substituição do termo de contrato por instrumento mais simples – como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço – não se restringe apenas às contratações diretas por dispensa em razão de valor, mas também se aplica a estes outros casos.

Assim, considerando que a contratação em análise se enquadra nos limites legais e regulamentares, revela-se legítima e conveniente a substituição do termo de contrato por instrumento equivalente simplificado, medida que assegura a regularidade do processo e promove maior celeridade e economicidade à Administração.



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

FL N° 101
JPR

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina o agente de público abaixo identificado, pelo acatamento da notória especialização e, no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexistência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. Assim, encaminha-se o processo ao setor competente visando a elaboração do instrumento contratual, análise da Assessoria Jurídica e de Controle Interno, para posterior autorização do Exmo. Sr. Presidente para os fins do disposto no art. 72, inciso VIII, § único da Lei nº 14.133/2021.

Itabaiana/SE, 06 de julho de 2026

Jean Paulo Conceição Souza Moura
Jean Paulo Conceição Souza Moura
Agente de Contratação

Gresiele Santana Alves dos Santos
Gresiele Santana Alves dos Santos
Equipe de Apoio

José Ronaldo Pereira
José Ronaldo Pereira
Equipe de Apoio

Leonardo de Melo Siqueira
Leonardo de Melo Siqueira
Equipe de Apoio

Artur Mesquita Dantas
Artur Mesquita Dantas
Equipe de Apoio



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABAIANA
RUA SEBASTIAO OLIVEIRA,, 04, MARIANGA
CEP: 49.504-093
CNPJ: 16.452.088/0001-12

FL N° 102

FL N° 48

19/02/2021

NOTA DE EMPENHO - N° 2190001/2021

FORNECEDOR

NOME: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
ENDEREÇO: R JULIO DE CASTILHOS
CIDADE: ENCANTADO
CNPJ/CPF: 18336780000100
CONTA:

Nº: 1233
ESTADO: RS
INSC. ESTADUAL:

BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO:
INSC. MUNICIPAL: 3194

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 - ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 8 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários
SUBELEMENTO DE DESPESA: 19 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
ORDINARIO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	234.521,31	RS 1.180,00	233.341,31

LICITAÇÃO

OBRA

3/2021 - LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DA PRÓPRIA UG
TIPO MOD.: 5 - INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO, B. LEGAL: 30 -
INEXIGIVEL, ART. 25, INCISO II, LEI 8.666/93

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO REFERENTE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) INSCRIÇÕES, PARA PRESIDENTE DA CÂMARA E PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO, NO ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 23 E 26 DE FEVEREIRO NA CIDADE DE BRASÍLIA-DF.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSCRIÇÃO	2,000	UN	590,0000	1.180,00
TOTAL:					1.180,00

Autorizado

Data : 19/02/2021

04871971511 - MARCOS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Empenhado

Data : 19/02/2021

JEAN PAULO CONCEIÇÃO SOUZA MOURA
ENCARREGADO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
RUA SEBASTIÃO OLIVEIRA, 04 - MARIANGA
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 16.452.088/0001-12

FL N° 103

Nota de Empenho
DEZEMBRO/2025

Nota de Empenho 12080001

Tipo: Ordinário

Data: 08/12/2025

FORNECEDOR

Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO, 492
Bairro: CENTRO
E-mail: planalto.contabil@conzatti.com.br
PIS/PASEP:
Compl:
Cidade: Encantado UF: RS
Telefone: (55)96449-022
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0008 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903934 Serviços de Seleção e Treinamento
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:

Licitação: N° 05/2025 - Inexigível, Art. 74, Inciso III - F, DA LEI N° 14.133/21

N° Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
	25 / 2025	Ordinário	11.061,00	9.564,00	1.497,00

HISTÓRICO

Aquisição de 12 (doze) inscrições para o evento "Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais" na cidade de Foz do Iguaçu/PR, de 09 a 12 de dezembro de 2025.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	3328 - INSCRIÇÃO	UND	12,0000	797,0000	9.564,0000

NOVE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS

9.564,00

Emitido em 08/12/2025

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

BRENO GOIS DE REZENDE
PRESIDENTE Mat.010218

PAULO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
AGENTE TÉCNICO DE CONTROLADORIA
Mat.380



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABAIANA
RUA SEBASTIAO OLIVEIRA,, 04, MARIANGA
CEP: 49.504-093
CNPJ: 16.452.088/0001-12

FL N° 104

FL N°

09/12/2022

NOTA DE EMPENHO - Nº 12090002/2022

FORNECEDOR

NOME: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
ENDEREÇO: R JULIO DE CASTILHOS Nº: 1233 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ENCANTADO ESTADO: RS COMPLEMENTO:
CNPJ/CPF: 18336780000100 INSC. MUNICIPAL: 3194
CONTA: ESTADUAL:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 8 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 19 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
ORDINARIO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	172.804,57	R\$ 2.380,00	161.824,57

LICITAÇÃO

OBRA

9/2022 - LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DA PRÓPRIA UG
TIPO MOD.: 5 - INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO, B. LEGAL: 30 -
INEXIGIVEL, ART. 25, INCISO II, LEI 8.666/93

CONTRATO

CONVÊNIO

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO REFERENTE AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) INSCRIÇÕES NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 13 E 16 DE DEZEMBRO NA CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSCRIÇÕES	4,000	UN	595,0000	2.380,00
				TOTAL:	2.380,00

Autorizado

Data : 09/12/2022

Empenhado

Data : 09/12/2022

04871971511 - MARCOS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

JEAN PAULO CONCEIÇÃO SOUZA MOURA

ENCARREGADO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE